



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

EDITAL N.º 14/2022 - **RETIFICADO EM 16/09/2022**

PROCESSO Nº 23088.022885/2022 - 02

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DE PESSOAS, POLO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP, DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/UNIFEI).

A Diretora do Centro de Educação (CEDUC) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UNIFEI, conforme Portaria nº 1.651, de 16 de agosto de 2021, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de discentes para o curso de Especialização *lato sensu* em Gestão de Pessoas, do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), oferecido na modalidade a distância, em parceria com a CAPES/MEC e com as prefeituras municipais das cidades em que se encontram os polos de apoio presencial da UAB/UNIFEI.

1. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1.1 Na oferta de 2022 do curso de Especialização *lato sensu* em Gestão de Pessoas pelo Sistema UAB, na modalidade EaD, a UNIFEI oferecerá **30 vagas** para o **polo de apoio presencial de São José dos Campos (SP)**.

1.2 O público-alvo desta oferta são professores da educação básica, preferencialmente, e demais profissionais graduados que estejam envolvidos em ações de responsabilidade social ou de formação cidadã ou ainda em atividades de educação formal ou informal.

1.3 Para concorrer à vaga, o candidato deve:

- a) ter concluído curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- b) dispor de tempo para acesso diário ao curso de modo a realizar as atividades propostas;
- c) ter conhecimentos básicos de informática como usuário da internet para interação, comunicação on-line e uso de tecnologias digitais;
- c) dispor de conta de e-mail pessoal desde o momento da inscrição no processo seletivo.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

1.4 A inscrição do candidato neste processo seletivo não limita sua participação em outros processos seletivos UAB/Unifei, pois são independentes. O candidato poderá se inscrever para o processo seletivo de mais de um polo, porém **deverá** gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para cada processo seletivo (polo) escolhido.

2. DAS INSCRIÇÕES E DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá efetuar a sua inscrição no período estabelecido no Cronograma (item 7 deste Edital) pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNIFEI e preencher completamente o seu cadastro no *endereço eletrônico*:

https://sig.unifei.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=plato

2.2 Após inscrever-se, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de **R\$ 60,00** e efetuar o pagamento impreterivelmente até o dia **30/09/2022** (até às 23h59min).

2.2.1 A GRU é gerada no momento da inscrição.

2.2.2 Todos os códigos apresentados na GRU gerada são importantes para a identificação do pagamento.

2.2.3 A GRU deve ser paga, preferencialmente, em agências do Banco do Brasil. 2.2.4 A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

2.3 É de responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição na página eletrônica do CEDUC, pelo *link* <https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>.

2.3.1 Caso o pagamento não seja confirmado, o candidato deverá enviar uma cópia do comprovante de pagamento para o e-mail secretaria.ceduc@unifei.edu.br até o dia **04/10/2022 às 12h**. O candidato que não tiver o pagamento confirmado e não entrar em contato perderá o direito à inscrição.

2.3.2 O agendamento bancário não comprova o pagamento da taxa de inscrição.

2.4 O candidato comprovadamente carente do ponto de vista socioeconômico poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme o item 3 deste Edital.

2.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição no processo seletivo, salvo em caso de cancelamento do processo por interesse da Administração.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A isenção da taxa de inscrição tem como objetivo propiciar condições de participação para candidatos comprovadamente carentes do ponto de vista socioeconômico, ou seja, aqueles que se enquadram nos termos dos Decretos nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

3.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição acontecerá no período constante no cronograma deste Edital.

3.3 Para fazer a solicitação, o candidato deverá encaminhar para o *e-mail* seletivo.uab@unifei.edu.br o requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo disponível no Anexo I, acompanhado da documentação descrita no mesmo Anexo.

3.3.1 O assunto do e-mail deve ser **Isenção da taxa de inscrição - número do CPF**.

3.3.2 Para anexar a documentação ao e-mail, é necessário fazer *upload* (transferência) dos documentos digitalizados em um único arquivo, em formato PDF, na ordem descrita no Anexo I deste edital.

3.4 A lista contendo o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada no site do CEDUC (<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>), conforme cronograma deste Edital.

3.4.1 Os *status* dessa lista são:

- a) **Deferida** – a solicitação de isenção enquadra-se corretamente nos termos dos Decretos nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022;
- b) **Indeferida** – a solicitação de isenção não se enquadra nos termos dos Decretos nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022.

3.5 O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido **deferida** deverá inscrever-se normalmente, de acordo com este Edital. O candidato que tiver sua solicitação **indeferida** poderá inscrever-se normalmente e efetuar o pagamento da GRU até a data-limite fixada no Cronograma.

4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A seleção para a classificação dos candidatos ocorrerá por meio de avaliação de *currículo* e de prova objetiva.

4.2 Os documentos solicitados para a análise curricular deverão ser anexados no SIGAA no momento da inscrição.

4.3 A análise curricular será realizada por uma banca de avaliadores designada pela Direção do CEDUC. A designação da banca será publicada posteriormente no site do CEDUC (<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>).

4.4 A pontuação atribuída na análise curricular será de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, conforme estabelecido nos critérios de avaliação no Anexo II deste Edital.

4.5 A prova objetiva será composta por 10 questões de múltipla-escolha, tendo como referência a matriz de competências apresentada no Anexo III.

4.6 A prova objetiva será realizada de modo on-line no SIGAA, no momento da inscrição.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

4.7 A pontuação atribuída à prova objetiva será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

4.8 O gabarito da prova objetiva será divulgado juntamente com o resultado preliminar, conforme o cronograma (Item 7 deste Edital).

4.9 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de nota, conforme os itens 4.4 e 4.7, seguindo a fórmula [(nota do item 4.4 x 0,7) + nota do item 4.7].

4.10 Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- b. Maior pontuação na análise curricular;
- c. Maior pontuação na prova objetiva.

4.11 Após o prazo de recursos, o resultado final será divulgado no site do CEDUC (<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>), conforme o cronograma (Item 7 deste Edital).

4.11.1 Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão convocados para matrícula em 1ª chamada.

4.11.2 Os demais aprovados constituirão a lista de espera e poderão ser convocados por e-mail, em nova chamada, respeitando a ordem de classificação da lista geral.

5 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

5.2 O prazo para interposição de recursos é de dois dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, conforme o cronograma deste Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidos recursos após essas datas.

5.3 A interposição de recursos deverá ser enviada pelo e-mail seletivo.uab@unifei.edu.br. Não serão aceitos recursos enviados pessoalmente ou por outras vias.

5.3.1 O assunto do e-mail deve ser **Recurso - número do CPF**.

5.3.2 O recurso deverá seguir o modelo disponível no Anexo IV.

5.3.3 O candidato deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito, apresentando o questionamento e explicitando os argumentos e fundamentos da interposição.

5.4 Recurso inconsistente, sem fundamentação ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

5.5 Os recursos serão analisados pela comissão designada pela Direção do CEDUC, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

5.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

6. DA MATRÍCULA E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.1 Os candidatos aprovados deverão, no período correspondente à matrícula, fazer o *upload*, no SIGAA (<https://sig.unifei.edu.br/sigaa>), dos documentos necessários para efetuar a matrícula.

6.2 Os documentos exigidos são:

- a) Diploma de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso);
- b) Histórico escolar da graduação apresentada;
- c) Identidade (RG ou documento oficial com foto);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Registro civil (certidão de nascimento ou de casamento);
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- h) 1 fotografia atual 3x4.

6.2.1 Caso o diploma não tenha sido expedido, ele poderá ser substituído temporariamente pelo **protocolo oficial de solicitação do diploma** acompanhado da **declaração de conclusão de curso** atualizada, datada e assinada. O candidato deve, ainda, apresentar declaração de ciência e de responsabilidade, conforme modelo do Anexo V.

6.2.2 Caso o candidato apresente documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução.

6.3 Na confirmação da matrícula, os documentos cadastrados pelos candidatos serão conferidos pela Secretaria do CEDUC e, se todos estiverem adequados, o aluno será matriculado no curso.

6.4 Ao ser matriculado, o aluno receberá por e-mail o seu número de matrícula e as informações de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

6.5 O processo de confirmação da matrícula não requer a presença do candidato em Itajubá.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

7. CRONOGRAMA

ETAPAS		
02/09/2022	Divulgação do Edital	https://ceduc.unifei.edu.br/editais/
02/09/2022 a 30/09/2022 (15 dias)	Período de inscrição	Inscrição e geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) de 02/09/2022 a 30/09/2022, (até às 23h59min). Após a inscrição, o aluno deverá gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU). Atenção para a data de vencimento da GRU, pois a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.
02/09 a 08/09/2022	Solicitação de isenção da taxa de Inscrição	seletivo.uab@unifei.edu.br
09/09/2022	Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	https://ceduc.unifei.edu.br/editais/
03/10/2022	Confirmação da Inscrição	https://ceduc.unifei.edu.br/editais/
03/10/2022	Divulgação da banca avaliadora	https://ceduc.unifei.edu.br/editais/
07/10/2022	Divulgação do Resultado Preliminar	https://ceduc.unifei.edu.br/editais/
07/10/2022	Publicação do gabarito da prova objetiva	https://ceduc.unifei.edu.br/editais/



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

10/10 e 11/10/2022	Período de Recurso:	seletivo.uab@unifei.edu.br
13/10/2022	Resposta aos recursos	e-mail do candidato
14/10/2022	Divulgação do Resultado Final	https://ceduc.unifei.edu.br/editais/
17/10 a 18/10/2022	Período de Matrícula (1ª chamada)	https://sig.unifei.edu.br/sigaa
20/10/2022	Período de Matrícula (2ª chamada) Atenção: Novas chamadas podem ocorrer posteriormente a esta data.	https://sig.unifei.edu.br/sigaa
24/10/2022	Início das Aulas	A aula inaugural ocorrerá virtualmente em data e horário divulgados pela coordenação do curso

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as dúvidas referentes ao Processo Seletivo serão respondidas exclusivamente por e-mail (seletivo.uab@unifei.edu.br). O candidato deve identificar-se com seu nome completo e número do CPF.

8.2 A prestação de informações falsas, incompletas ou incorretas no perfil preenchido na inscrição para participação no processo seletivo implicará a nulidade da inscrição para todos os seus efeitos, não cabendo qualquer espécie de recurso administrativo.

8.3 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar de meios fraudulentos para a realização das inscrições e/ou matrícula.

8.4 A inscrição do candidato implica a aceitação total e incondicional das diretrizes do edital do processo seletivo e do regulamento do curso.

8.4.1 Informações sobre o curso deverão ser consultadas no site do CEDUC. É de responsabilidade do candidato se informar sobre a duração, a organização e a estrutura do curso, bem como sobre a participação nos encontros presenciais avaliativos.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

8.4.2 É de responsabilidade do aluno providenciar os meios necessários para a participação na aula inaugural, nas demais atividades didáticas e na defesa do trabalho final de curso, independentemente de ocorrerem de modo presencial ou a distância no *campus* de Itajubá e no polo de apoio presencial.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CEDUC em parceria com a coordenação UAB da Unifei.

Itajubá, 02 de setembro de 2022

Diretora do CEDUC



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO:		CPF:	
IDENTIDADE	ORGÃO EXPEDIDOR	UF	
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	
CEP	CONTATOS		
CURSO:		POLO:	
ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO			
Será assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar seu enquadramento nos termos dos Decretos nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022. Documentos necessários: I. Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. II. Declaração de que atende à condição estabelecida (Modelo abaixo).			
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO FINANCEIRA			
Declaro, para fim de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo para o curso de Especialização lato sensu em Gestão de Pessoas, que atendo às condições estabelecidas pelos Decretos nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, fazendo jus à referida isenção solicitada. Estou ciente de que a declaração falsa sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936 /1979. /...../..... Assinatura por extenso do Candidato			



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

ANEXO II

CRITÉRIO DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Situação e experiência como docente	Pontuação	
	Sem Comprovação	Com Comprovação
Comprovação de efetivo exercício em docência		
Comprovação de até 5 anos de experiência como docente	2	3
Comprovação de mais de 5 anos até 10 anos de experiência como docente	3	4
Comprovação de mais de 10 anos de experiência como docente	4	5
Comprovação de até 5 anos de experiência na educação básica	8	10
Comprovação de mais de 5 anos até 10 anos de experiência na educação básica	18	20
Comprovação de mais de 10 anos de experiência na educação básica	28	30

Observação: Os pontos desta etapa não são cumulativos.

“A meta prioritária do Sistema UAB é contribuir para a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, por isso, as ofertas de vagas são prioritariamente voltadas para a formação inicial de professores da educação básica” (<https://uab.capes.gov.br/uab/o-que-e-uab>).



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

ANEXO III

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS PARA A PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO	Gêneros textuais: formas e funções
COMPETÊNCIAS	Reconhecer a finalidade de gêneros textuais presentes em diferentes suportes.
	Identificar elementos da estrutura de diferentes gêneros e suportes textuais.
	Identificar a função social de um texto.
CONTEÚDO	Compreensão e interpretação de textos: ideias principais e secundárias; ideias explícitas e implícitas; fatos e opiniões; relações intratextuais e intertextuais
COMPETÊNCIAS	Compreender o conteúdo temático de um texto.
	Inferir em um texto quais são os objetivos de seu produtor e quem é seu público-alvo.
	Identificar a posição/opinião de uma declaração relacionada à exposição de um fato.
	Identificar informações explícitas e implícitas (pressupostos e subentendidos).
	Reconhecer estratégias argumentativas e persuasivas empregadas para a defesa da posição/opinião.
CONTEÚDO	Elementos de textualidade: Coerência textual; Coesão referencial, recorrencial e sequencial
COMPETÊNCIAS	Identificar os elementos que concorrem para a progressão temática e para a organização e estruturação de textos.
	Identificar relações entre os segmentos de um texto.
	Identificar elementos de coesão que garantem a unidade textual.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Centro de Educação - CEDUC

CONTEÚDO	Vocabulário: sentido de palavras e de expressões da língua portuguesa; denotação e conotação; variação linguística
COMPETÊNCIAS	Identificar diferentes registros de linguagem.
	Reconhecer os efeitos de sentido produzidos pelo uso de conotação e denotação.
	Conhecer o léxico da língua e saber usar esse conhecimento.
CONTEÚDO	Aspectos gramaticais: ortografia; funcionamento de diferentes recursos linguísticos no texto (níveis morfológico, sintático e semântico); normas de concordância verbal e de concordância nominal; normas de regência verbal e de regência nominal; pontuação.
COMPETÊNCIAS	Reconhecer aspectos linguísticos em funcionamento em um texto.
	Demonstrar conhecimento da norma padrão da língua portuguesa.

ANEXO IV

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. Dados do Processo Seletivo

Edital nº __/2022

Processo seletivo de discentes para o curso de Especialização *lato sensu* em Gestão de Pessoas

2. Dados Pessoais

Nome:

CPF:

3. Do pedido

REQUER-SE que a Comissão do Processo Seletivo aprecie os motivos da discordância em relação à (ao)

e emita nova decisão.

4. Justificativa:

(máximo de 20 linhas) – (Não serão analisados recursos que ultrapassarem as 20 linhas)

Local, data

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome completo), CPF (número), declaro estar ciente de que a certidão/declaração de conclusão do curso de graduação, por mim enviada para a inscrição no curso de Especialização *lato sensu* em Gestão de Pessoas, deverá ser substituída pela cópia autenticada do diploma de graduação e de que é responsabilidade minha providenciar essa substituição. Estou ciente, também, de que a Unifei só emitirá o certificado de conclusão do referido curso de especialização após a apresentação do diploma.

Local, data

Assinatura